



AUTORIZAÇÃO

Tianguá/CE, 21 de outubro de 2026.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com vistas a viabilizar o manuseio, a operacionalização e a transmissão de dados relativos aos procedimentos licitatórios e às dispensas de licitação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, junto ao Sistema de Informação Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tianguá-CE.

Encaminho em anexo Consulta Técnica, juntamente com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Tianguá, que opinou pela legalidade da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, uma vez estar-se diante de caracterizada licitação dispensada em virtude do valor a ser dispendido.

Devo esclarecer que o mencionado parecer embasará realização de despesas a serem contratadas diretamente por meio da abertura do respectivo processo de Dispensa de Licitação, na forma solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Na oportunidade, em obediência ao §3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, que se proceda com a devida publicação de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,

SÁVIO CUNHA NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECADM